

Resoluções

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 022**

Dispõe sobre a relação final dos candidatos habilitados, após análise documental de recursos, aptos a participarem do Exame de Conhecimento Específico, próxima etapa Processo de Escolha Suplementar para Recomposição do Quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Vitória – Edital 001/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Vitória e conforme deliberação na 395ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de junho de 2025, em consonância com o disposto no item 2.1 e 5.3 do Edital 001/2025, vem a público informar:

a) Relação final de candidatos com inscrições **deferidas**, após análise documental e período recursal, **habilitados** a participarem do Exame de Conhecimento Específico, próxima etapa do Edital 001/2025 – Processo de Escolha Suplementar para Recomposição do Quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Vitória.

Processo	Nome
3308957/2025	Tayná da Silva Pereira
4360740/2025	Hermínia Passabon Amorim
4404020/2025	Mizael Miranda
4504047/2025	Andréa Miguel Monteiro

b) Relação final de candidatos com inscrições **indeferidas**, após análise documental e de período recursal:

Processo	Nome
4504191/2025	Dario Silva dos Santos
4228909/2025	Moisés Souza Costa
4322850/2025	Thaiz Poloni da Silva

c) O Exame de Conhecimento Específico será realizado no dia 6 de julho de 2025, das 8h às 12h, no auditório do Centro Integrado de Cidadania (Casa do Cidadão), localizado na Rua Alvarino Martins, bairro Itararé, em frente ao estacionamento do Caxias Esporte Clube. Os candidatos deverão chegar ao local informado com uma hora de antecedência, munidos de documento oficial com foto.

Vitória, 26 de junho de 2025

Lucienne Marques Batista Ottaiano

Presidente do CONCAV

Leis

LEI Nº 10.181

Dispõe sobre permissão às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao ingresso e permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outros tipos de limitações, o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando:

I - Alimentos para consumo próprio;

II - Utensílios e objetos de uso pessoal.

Art. 2º. É considerada discriminação por recusa de adaptação razoável, a violação do direito estabelecido pela presente Lei, conforme previsto nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), punível conforme a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de junho de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.182

Dispõe sobre a denominação de logradouro público “Praça Ernande de Lima Rocha” localizada no bairro Gurigica, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Ernande de Lima Rocha”, a praça situada entre a Rua Maria da Paixão Santos, Escadaria Sumaré e Escadaria Maria Constantino dos Santos no bairro Gurigica/Jaburu, Vitória, ES.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme acima descrito.

Art. 3º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de junho de 2025

Lorenzo Pazolini

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400300035003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

